

## RESOLUÇÃO Nº 05/2013

*Rejeita parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente à prestação de contas do Município de Sarzedo do exercício financeiro de 2001.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo, considerando o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Sarzedo - exercício 2001,

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as contas da Prefeitura Municipal de Sarzedo, relativas ao exercício financeiro de 2001, rejeitando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por entender que a receita oriunda da dívida ativa tributária, bem como os juros e multa dela decorrentes, comungam com a receita tributária da mesma origem jurídica, qual seja, ambas decorrem de uma obrigação tributária e devem compor a base de cálculo para repasse do duodécimo à Câmara Municipal, pelo que o limite constitucional foi respeitado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao gestor das contas do exercício financeiro de 2001.

Sarzedo, em 28 de junho de 2013.

  
CHASLEI ANTONIO MARTINS  
Presidente